

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE DIVISA  
ALEGRE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026  
CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

ILLUMINA LIGHT LED IND. E COM. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal, apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa SIMA ILUMINAÇÃO LTDA, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente sustenta, em apertada síntese, que a empresa recorrida não teria apresentado documentação suficiente para comprovação da qualificação técnico-profissional exigida no edital, alegando suposta ausência de atestados devidamente registrados no conselho competente e ausência de comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado.

Todavia, conforme será demonstrado, as alegações não merecem prosperar, uma vez que a empresa recorrida cumpriu integralmente todas as exigências editalícias, legais e técnicas previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

II – DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

O próprio recurso interposto reconhece expressamente que o edital exigiu:

“Comprovação de aptidão técnico-profissional para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação...”

Portanto, o edital foi absolutamente claro ao admitir comprovação mediante serviços:

- \* equivalentes; ou
- \* superiores.

Nesse sentido, a empresa recorrida apresentou atestado técnico-profissional e acervo devidamente registrados no conselho competente, demonstrando experiência do profissional responsável em serviços compatíveis e inclusive superiores ao objeto da presente contratação. Assim, não há qualquer descumprimento editalício, mas sim o exato cumprimento das disposições previstas no instrumento convocatório.

A interpretação apresentada pela recorrente tenta restringir indevidamente o alcance da cláusula editalícia, criando exigência não prevista no edital, em manifesta afronta aos princípios da legalidade, razoabilidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### III – DA EXISTÊNCIA DE DIVERSOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Cumprir destacar que a empresa recorrida não apresentou apenas um único documento técnico, mas sim diversos atestados de capacidade técnica, todos plenamente compatíveis com o objeto licitado e aptos a comprovar sua capacidade operacional e técnico-profissional.

Os documentos apresentados contemplam, de forma clara e objetiva, atividades relacionadas à:

- \* instalação de luminárias públicas;
- \* manutenção de iluminação pública;
- \* substituição de luminárias LED;
- \* serviços em rede de iluminação;

 **(31) 99725-0475 - E-mail: [illuminallightled206@gmail.com](mailto:illuminallightled206@gmail.com)**

**Rua Agostinho Tolentino, 141 - Alto São João- Espinosa/MG - Cep: 39510-000**  
**CNPJ: 63.500.116/0001-00 | Inscrição Estadual MG: 005348269.00-73**

- \* utilização de equipamentos operacionais especializados;
- \* execução de serviços em altura;
- \* manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública.

Além dos documentos já apresentados no certame, a recorrida anexa novo atestado técnico complementar emitido por outro município, contendo descrição ainda mais detalhada das atividades efetivamente executadas, reforçando de maneira inequívoca sua plena aptidão técnica para execução do objeto licitado. Portanto, inexistente qualquer ausência de comprovação técnica. Ao contrário: o conjunto documental apresentado demonstra experiência prática, operacional e técnica plenamente compatível — e até superior — às exigências previstas no edital.

#### IV – DA IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEM CAMINHÃO MUNCK

Importante destacar que o objeto licitado envolve serviços de instalação, manutenção e substituição de luminárias públicas em altura. Dessa forma, é absolutamente impossível imaginar a execução prática dos serviços sem utilização de caminhão equipado com MUNCK/cesto aéreo. Os próprios itens constantes dos lotes demonstram relação direta e indissociável entre os serviços de iluminação pública e a utilização da estrutura operacional necessária para sua execução. Não há qualquer lógica técnica em sustentar que seria possível executar instalação ou manutenção de luminárias públicas sem utilização de caminhão apropriado para acesso em altura.

Assim, os atestados apresentados pela empresa recorrida, ao contemplarem serviços de iluminação pública executados com estrutura operacional compatível, demonstram necessariamente a utilização do caminhão MUC e de toda a estrutura operacional correlata. A recorrida junta ainda nota fiscal do caminhão MUC pertencente à empresa, comprovando documentalmente que possui estrutura operacional própria, adequada e suficiente para execução integral do lote 2 e demais serviços licitados.

Portanto, resta comprovado que a empresa possui:

- \* estrutura operacional;
- \* capacidade técnica;
- \* equipamentos adequados;
- \* experiência comprovada;
- \* profissional habilitado;
- \* aptidão técnico-operacional e técnico-profissional.

#### V – DA FINALIDADE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TER SIDO PLENAMENTE ATINGIDA

A finalidade da qualificação técnica prevista na Lei nº 14.133/2021 é garantir que a Administração Pública contratará empresa apta à correta execução contratual. No presente caso, a finalidade foi integralmente atingida.

A empresa recorrida demonstrou possuir:

- \* experiência anterior;
- \* estrutura operacional;
- \* equipamentos próprios;
- \* profissional habilitado;
- \* acervo técnico registrado;
- \* execução prévia de serviços similares;
- \* plena capacidade de execução do objeto licitado.

Não houve qualquer prejuízo à Administração Pública. Pelo contrário: a documentação apresentada reforça a segurança da futura contratação e garante maior confiabilidade técnica à execução contratual.

#### VI – DO FORMALISMO MODERADO E DA VEDAÇÃO AO EXCESSO DE FORMALISMO

 **(31) 99725-0475 - E-mail: [illuminallightled206@gmail.com](mailto:illuminallightled206@gmail.com)**

**Rua Agostinho Tolentino, 141 - Alto São João- Espinosa/MG - Cep: 39510-000  
CNPJ: 63.500.116/0001-00 | Inscrição Estadual MG: 005348269.00-73**

A nova Lei de Licitações prestigia os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa. Não se pode transformar a fase de habilitação em instrumento de eliminação indevida de empresas plenamente capacitadas para execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas estaduais é firme no sentido de que o excesso de formalismo não pode prevalecer quando a finalidade da exigência foi plenamente atendida. No presente caso, toda a documentação apresentada atingiu exatamente a finalidade pretendida pela Administração Pública: comprovar capacidade técnica suficiente — e até superior — para execução do objeto licitado.

## VII – DA MANIFESTA INTENÇÃO PROTELATÓRIA DO RECURSO

Observa-se ainda que o recurso apresentado possui nítido caráter protelatório.

Isso porque toda a documentação da empresa recorrida já foi devidamente analisada pela Administração Pública, por intermédio da Pregoeira e da equipe responsável pelo certame, tendo sido considerada plenamente regular para fins de habilitação.

A habilitação ocorreu após análise técnica e jurídica dos documentos apresentados, em estrita observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade e interesse público. A recorrente, inconformada com o resultado do certame, busca rediscutir matéria já devidamente apreciada pela Administração, sem apresentar qualquer prova concreta de irregularidade.

Na prática, tenta criar interpretação restritiva não prevista no edital, ignorando completamente que:

- \* os documentos foram regularmente apresentados;
- \* os atestados contemplam os serviços licitados;
- \* o profissional apresentado possui experiência superior;

 **(31) 99725-0475 - E-mail: [illuminallightled206@gmail.com](mailto:illuminallightled206@gmail.com)**

**Rua Agostinho Tolentino, 141 - Alto São João- Espinosa/MG - Cep: 39510-000**  
**CNPJ: 63.500.116/0001-00 | Inscrição Estadual MG: 005348269.00-73**

- \* a empresa possui estrutura operacional comprovada;
- \* a Administração Pública já reconheceu a regularidade documental da empresa.

Não há qualquer fundamento técnico ou jurídico capaz de justificar eventual reforma da decisão administrativa que declarou a recorrida habilitada. Permitir interpretação restritiva e excessivamente formalista neste momento representaria afronta direta aos princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

## VIII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O recebimento das presentes contrarrazões;
2. O total indeferimento do recurso administrativo interposto pela empresa SIMA ILUMINAÇÃO LTDA;
3. A manutenção integral da decisão que declarou habilitada a empresa ILLUMINA LIGHT LED IND. E COM. LTDA;
4. O reconhecimento de que a recorrida cumpriu integralmente todas as exigências técnicas, operacionais e profissionais previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021;
5. O regular prosseguimento do certame, com a manutenção de todos os atos já praticados pela Administração Pública.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Espinosa/MG, 07 de maio de 2026.

---

Thiago Pinto Monção  
Representante Legal  
ILLUMINA LIGHT LED IND. E COM. LTDA  
CNPJ no 63.500.116/0001-00

 **(31) 99725-0475** - E-mail: [illuminallightled206@gmail.com](mailto:illuminallightled206@gmail.com)

**Rua Agostinho Tolentino, 141 - Alto São João- Espinosa/MG - Cep: 39510-000**  
**CNPJ: 63.500.116/0001-00 | Inscrição Estadual MG: 005348269.00-73**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Espinosa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa no Município de Espinosa/MG, por meio do setor competente, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa ILLUMINA LIGHT LED IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.500.116/0001-00, sediada na Rua Agostinho Tolentino, nº 141, Bairro Alto São João, Espinosa/MG, executou/executa satisfatoriamente os serviços referentes à Ata de Registro de Preços nº 0010/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto consistiu no Registro de Preços para contratação de empresa para manutenção da rede de iluminação pública, execução de extensão de rede e instalação de luminárias com fornecimento de material, em atendimento às demandas do Município de Espinosa/MG.

Atestamos que a referida empresa demonstrou plena capacidade técnica, operacional e administrativa durante a execução dos serviços e fornecimentos contratados, desempenhando suas atividades com elevado padrão de qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas.

A empresa executou satisfatoriamente todos os lotes/itens contratados, abrangendo, dentre outros:

- Prestação de serviços técnicos especializados de eletricista com encargos complementares, incluindo mão de obra qualificada, atendimento às normas de segurança NR-10, fornecimento de ferramentas, deslocamentos e suporte operacional completo;
- Fornecimento e instalação de braços curvos em tubo de aço galvanizado com comprimento de 2,00 metros, incluindo sapatas, conectores, eletroferragens, cabeamento, acessórios de fixação e montagem completa em postes de concreto;
- Fornecimento e instalação de braços curvos em tubo de aço galvanizado com comprimento de 3,00 metros, contemplando montagem, alinhamento, fixação estrutural, instalação elétrica e pleno funcionamento do conjunto de iluminação pública;
- Execução de serviços completos de fornecimento e instalação de postes RDU com vão BT isolada 70mm, incluindo postes DT/circulares, eletroferragens, ferragens estruturais, acessórios e montagem integral da rede;
- Fornecimento e instalação de refletores de alta potência em postes de 15 metros de altura, incluindo refletores LED de 800W e 1000W, suportes metálicos, cabeamento, conectores, dispositivos de proteção e testes operacionais;
- Fornecimento e instalação de postes de aço galvanizado com 10 metros de altura livre, incluindo fundação, nivelamento, fixação, aterramento e demais serviços correlatos;
- Fornecimento e instalação de luminárias públicas em LED com potência entre 050W e 239W, fabricadas em alumínio injetado, grau de proteção IP66, proteção contra surtos elétricos, drivers eletrônicos e demais especificações técnicas exigidas para iluminação pública de alta eficiência;

**GILBERTO CAMARGOS SÁ**  
DIRETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS, LICITAÇÕES E CONTRATAS  
MATRÍCULA: 0457



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Fornecimento e instalação de conjuntos completos de iluminação pública compostos por luminárias LED, braços galvanizados, fios, conectores, parafusos, eletroferragens e demais materiais necessários para instalação integral;
- Fornecimento e instalação de fotocélulas para acionamento automático de iluminação pública, padrão NEMA, com proteção UV e resistência às intempéries;
- Locação de caminhão carroceria equipado com guindaste hidráulico tipo Munck, com cesto aéreo de 15 metros, incluindo operador/motorista, combustível, manutenção e operação completa dos equipamentos;
- Execução de serviços de retirada técnica de luminárias existentes, incluindo desmontagem segura, acondicionamento e destinação conforme orientação municipal;
- Elaboração de projetos completos de extensão de iluminação pública, contendo levantamento técnico, memorial descritivo, dimensionamento elétrico, croquis, quantitativos, especificações técnicas e compatibilização conforme normas da ABNT e concessionária competente. Declara-se, ainda, que os serviços foram executados com excelência técnica, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT, NR-10, NR-11, NR-12 e demais regulamentações pertinentes ao setor elétrico e de iluminação pública.

Ressalta-se que todos os serviços e fornecimentos foram entregues dentro dos prazos pactuados, na íntegra, sem ocorrência de fatos desabonadores, inadimplementos ou penalidades, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, com perfeita execução contratual, qualidade dos materiais empregados e satisfatório desempenho operacional.



A contratada demonstrou possuir estrutura técnica adequada, equipe capacitada, equipamentos compatíveis e organização operacional eficiente, cumprindo fielmente as obrigações assumidas, motivo pelo qual esta Administração Pública declara sua plena satisfação quanto aos serviços prestados.

Por ser verdade, firma-se o presente Atestado de Capacidade Técnica para os fins que se fizerem necessários.

Espinosa/MG, 06 de Abril de 2026.

  
**GILBERTO CAMARGOS SA**  
DIRETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS, LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG

|   |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| RECEBEMOS DE (02.311.065/0001-83) GUITON IND E COM DE EQUIP HIDRAULICOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |  | NF-e<br>Nº: 000018242<br>SERIE: 1 |
| DATA DO RECEBIMENTO   | CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR<br>3569-MILTON MARQUES DA SILVA |                                   |

|   |  |  |
|---|--|--|
|  <p><b>GUITON IND E COM DE EQUIP HIDRAULICOS LT</b><br/>RUA SANTA ALBERTINA, 401<br/>STA ROSA IPES</p> <p>13414-316 - PIRACICABA (SP)<br/>FONE: (19) 3421-3541 FAX:<br/>EMAIL: nfeletronica@guiton.com.br</p> | <p><b>DANFE</b><br/>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br/>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>9 - ENTRADA<br/>9 - SAÍDA</p> <p>Nº: 000018242<br/>SÉRIE: 1<br/>Folha: 1/1</p> |    |
|   |  | <p>CHAVE DE ACESSO<br/>35-2511-02.311.065/0001-83-55-001-000.018.242-137.896.493-2</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br/><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora</p> |

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| NATUREZA DE OPERAÇÃO<br>VENDA         | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>135.253.418.089.400 25//2/10/1 14:19:37 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>535.223.696.115 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUTÁRIO                                     |
|                                       | CNPJ<br>02.311.065/0001-83   |

|  |                                  |                                  |                                     |
|--|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE                                   |                                  | CNPJ / CPF<br>63.500.116/0001-00 | DATA DA EMISSÃO<br>10/11/2025       |
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>ILLUMINA LIGHT LED IND. E COM. LTDA |                                  | CEP<br>39510-000                 | DATA DA ENTRADA/SAÍDA<br>10/11/2025 |
| ENDEREÇO<br>RUA AGOSTINHO TOLENTINO, 141                 | BARRIO/DISTRITO<br>ALTO SAO JOAO | UF<br>MG                         | HORA DA SAÍDA<br>14:09:03           |
| MUNICÍPIO<br>ESPINOSA                                    | FONE/FAX<br>(38) 9166-9279       | IE / RG<br>0039441440027         |                                     |

|                  |
|------------------|
| LOCAL DE ENTREGA |
|------------------|


|  |
|--|
| FATURA/DUPLICATA                                   |
| 000018242-1 - CARTEIRA - 10/11/25 - R\$ 76.460,00  |
| 000018242-2 - CARTEIRA - 09/01/26 - R\$ 114.690,00 |

|                      |                 |                                      |                            |                          |                            |
|----------------------|-----------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO   |                 |                                      |                            |                          |                            |
| BASE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |                            |
| 146.730,79           | 17.607,69       | 29.386,79                            | 1.763,21                   | 188.461,78               |                            |
| VALOR DO FRETE       | VALOR DO SEGURO | DESCONTOS                            | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI             | VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL |
| 0,00                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 925,01                   | 191.150,00                 |

|                                   |                                 |             |                  |            |              |
|-----------------------------------|---------------------------------|-------------|------------------|------------|--------------|
| TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADO |                                 |             |                  |            |              |
| RAZÃO SOCIAL                      | FRETE POR CONTA<br>0 - EMITENTE | CODIGO ANIT | PLACA DO VEICULO | UF         | CPF / CNPJ   |
| ENDEREÇO                          | MUNICÍPIO                       |             |                  |            |              |
| QUANTIDADE                        | ESPÉCIE                         | MARCA       | NUMERAÇÃO        | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| 1                                 |                                 |             |                  | 0,000      | 0,000        |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO |   |          |     |      |      |              |                |             |                |            |           |          |      |
|--------------------------|---|----------|-----|------|------|--------------|----------------|-------------|----------------|------------|-----------|----------|------|
| CÓDIGO                   | (MSG) DESCRIÇÃO   | NCM/SH   | CST | CFOP | UNID | QUANTIDADE E | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BASE CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA |      |
|                          |   |          |     |      |      |              |                |             |                |            |           | ICMS     | IPI  |
| 13917                    | AUTOGUINCHO AEREO GT15,0 ISOL. 69 KV  | 84269900 | 020 | 6101 | UN   | 1            | 160000,0000    | 160.000,00  | 117.344,00     | 14.081,28  | 0,00      | 12       |      |
| 23668                    | Val Aprox Tributos R\$ 0,00 Fed R\$ 0,00 Est R\$ 0,00 Mun FONTE:IBPT<br>CARROCARIA 4 ESTAB 2200 X 4000 - AS   | 87079090 | 010 | 6101 | UN   | 1            | 28461,780      | 28.461,78   | 29.386,79      | 3.526,41   | 925,01    | 12       | 3,25 |
|                          | Val Aprox Tributos R\$ 0,00 Fed R\$ 0,00 Est R\$ 0,00 Mun FONTE:IBPT<br>MATERIAL P/ USO/CONSUMO DO DESTINATARIO. SERA COBRADO DIF ICMS NO VALOR DE R\$ 1.763,21 |          |     |      |      |              |                |             |                |            |           |          |      |

|                               |                          |                          |                |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN              |                          |                          |                |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>521540 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|                               | 0,00                     | 0,00                     | 0,00           |

|   |   |
|---|---|
| <p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>DANFE PARA TODAS AS OPERAÇÕES.<br/>CONFORME PROPOSTA NÚMERO 553/25<br/>ACOPLADO AO CHASSI 9535E6TB3TR032136 SERIE EQUIP 3451/25 CAR 1888<br/>COD NIEV SPODZ14515,S03451 PAC CDC 104731 COD FINAME CDC<br/>ALIENACAO FIDUCIARIA AO BANCO VOLKSWAGEN SA<br/>DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO BANCO SICOOB(756) AG 3207 CC 78048-0<br/>Valor Aprox Tributos R\$ 0,00 - Fed, R\$ 0,00 - Est, R\$ 0,00 - Mun FONTE:IBPT</p> | <p>RESERVADO AO FISCO</p>  |
|---|---|